



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL PRE Nº 08/2019**  
**(Ocupação de Vagas Remanescentes Via ENEM 2018)**

A Universidade Federal de Campina Grande torna público que, no período de 7 a 11 de março do corrente ano, na forma do art. 19 da Resolução nº 14/2018 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo SISU 2019.1, no âmbito da UFCG, para ingresso no 1º período letivo do ano de 2019 (2019.1) mediante **processo seletivo de candidatos que tenham participado do ENEM 2018**, para ingresso nos cursos, obedecidas as seguintes condições:

**1. VAGAS OFERTADAS POR LOCAL DE OFERTA PARA O PROCESSO SELETIVO 2019.1 – VAGAS REMANESCENTES**

<b>Local de Oferta: 1046793 – CAMPUS DE SUMÉ (Sumé, PB)</b>									
<b>1106562 – ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS - INTEGRAL</b>									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
12	0	0	0	0	1	2	0	1	16
<b>1106561 – ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS - INTEGRAL</b>									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
6	0	0	0	0	2	2	0	1	11
<b>1106596 – INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO</b>									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
13	1	3	1	2	1	2	1	2	26
<b>1150096 – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA</b>									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
0	0	0	0	1	0	0	0	0	1

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
31	1	3	1	3	4	6	1	4	54
<b>Total Local de Oferta: 1046793 – CAMPUS DE SUMÉ (Sumé, PB)</b>									
<b>Local de Oferta: 703684 – CAMPUS DE POMBAL (Pombal, PB)</b>									
<b>112282– ENGENHARIA AMBIENTAL - INTEGRAL</b>									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
<b>Total Local de Oferta: 703684 – CAMPUS DE POMBAL (Pombal, PB)</b>									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
<b>Total da IES (UFCG) – 2019.1 – VAGAS REMANESCENTES</b>									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
35	1	3	1	3	4	6	1	4	58

## 2. Dos critérios

Poderão se inscrever exclusivamente acima

<b>TOTAL DE OFERTA DE VAGAS – 2019.1 VAGAS REMANESCENTES</b>	
VAGAS LIVRES	35
VAGAS RESERVADAS	23
TOTAL DE VAGAS	58

de inscrição

inscrever para os cursos relacionados os

candidatos que participaram do ENEM 2018 em qualquer Estado brasileiro, de acordo com o art. 5º da Resolução nº 14/2018 da CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO do CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

## 3. Da inscrição

As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela **internet** no sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), a partir das 15h00min de 7 de março até às 23h59min do dia 11 de março de 2019.

**3.1** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

Acessar o site <http://www.comprov.ufcg.edu.br>

Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), o número do documento de identidade; o número de inscrição no ENEM 2018 e demais informações solicitadas;

**3.2** As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se nas vagas remanescentes do Processo Seletivo 2019.1 da UFCG, serão de sua inteira responsabilidade

Parágrafo único. Não poderá participar do Processo Seletivo 2019.1 da UFCG – Vagas Remanescentes, o candidato que tiver obtido média aritmética menor que 400 pontos nas matérias que compõem o Exame Nacional do Ensino Médio do ano de 2018 – ENEM 2018.

#### **4. Do processo de classificação:**

A classificação dos candidatos será feita, observando-se a ordem decrescente da média.

A média será gerada a partir das notas obtidas nas provas abaixo relacionadas, do ENEM 2018.

- I - Redação;
- II - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - Matemática e suas Tecnologias;
- IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - Ciências Humanas e suas Tecnologias.

No caso de empate de Média, terá preferência na ordem de classificação, o candidato com maior nota na prova de redação e persistindo o empate na disputa pela última vaga, serão classificados todos os candidatos que se encontrem em situação de empate.

#### **5. Do resultado**

A relação dos candidatos classificados para as vagas remanescentes será divulgada a partir das 15 horas, do dia 13 de março do corrente ano.

#### **6. Do Cadastramento e da Matrícula em Disciplinas**

6.1 O cadastramento e matrícula em disciplinas, respectivamente, serão no dias 15 de março de 2019, nas coordenações dos respectivos cursos. Caso ainda existam vagas remanescentes após a divulgação dos classificados, uma segunda chamada será realizada em 18 de março de 2019, com cadastramento e matrícula em disciplinas em 20 de março de 2019. A relação da documentação necessária para o cadastramento é a seguinte.

- certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola;
- cédula de identidade emitida por órgão competente;
- título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos;
- prova de quitação com o serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;

- certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovante de residência.

Apresentar o original e entregar cópia (que poderá ser autenticada pelo funcionário).

O não comparecimento do candidato, para efetivação do seu cadastramento e matrícula em disciplinas, implicará na perda do direito aos resultados dessa classificação.

O cadastramento somente se dará para o curso, turno e período letivo para os quais o candidato foi classificado.

Perderá o direito à classificação obtida, e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar a documentação exigida, nos termos deste Edital.

O cadastramento de candidato classificado para o curso do qual já é aluno, devidamente matriculado, não implica em preenchimento de vaga, ficando esta a ser ocupada de acordo com a forma prevista no art. 23 da Res. 14/2018 do Processo Seletivo SISU 2019.1 no âmbito da UFCG.

O período letivo 2019.1 iniciará no dia 11 de março do corrente ano.

## 7. Disposições Finais

Não é permitido ao estudante manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição de Ensino Superior Pública, nos termos da Lei Nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2009.

Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei 13.168, de 6 de outubro de 2015) encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenação de cada curso.

Campina Grande (PB), 28 de fevereiro de 2019

Alarcon Agra do Ó  
Pró-Reitor de Ensino

Antonio José da Silva  
Presidente da COMPROV

**Legenda:**

**A0:** Ampla Concorrência.

Em conformidade com a **Lei. 12.711/2012** é implementado um percentual de vagas reservadas de **50,0 %** (cinquenta por cento). Assim distribuídas:

**L1:** Candidatos com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

**L2:** Candidatos autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

**L6:** Candidatos autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

**L9:** Candidatos com deficiência com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

**L10:** Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

**L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

**L14:** Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).